

Retirado de Paula  
de Ofício nº 185/2022  
do Poder Executivo.

  
Câmara de Vereadores  
Saldanha Marinho - RS  
Ver. Tiago Barden  
Presidente Gestão 2022



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SALDANHA MARINHO**  
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

Projeto de Lei Municipal nº 076/2022

*Dispõe sobre a alienação de bem imóvel do Município, destina o resultado financeiro e dá outras providências.*

**Adão Julcemar Altmeyer**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 6º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar um imóvel, de propriedade do Município de Saldanha Marinho - RS, constituindo-se de **UMA FRAÇÃO DE TERRAS DE CULTURAS**, sem benfeitorias, com área de 40.000,00 m<sup>2</sup>, situada em São Miguel, neste município, confrontando: ao Norte, com a estrada geral que vai a Colorado; ao Sul, com a estrada que vai a Campinas; ao Nascente, com terras da outorgante doadora; e ao Poente, com estrada que vai a Campinas; sendo que ao Norte é por linha de 144 metros de frente. - Título Aquisitivo: Escritura Pública de doação lavrada em 30 de junho de 1956. Imóvel constante da Matrícula registrada sob o nº 3.171, do Livro 2, do Registro Geral do Cartório de Imóveis de Santa Bárbara do Sul - RS.

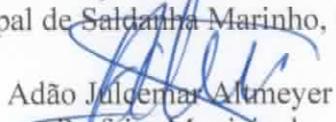
Art. 2º. Os recursos obtidos com a alienação do imóvel descrito no artigo 1º desta lei serão aplicados no fundo Municipal de Habitação, para aquisição de área para execução de programa habitacional municipal, e, para aquisição de área para Distrito Industrial.

Art. 3º. A alienação será realizada mediante o procedimento licitatório pertinente, na modalidade concorrência pública, ficando estipulado o valor mínimo de R\$ 510.641,73 (quinhentos e dez mil seiscientos e quarenta e um reais e setenta e três centavos). Tal valor foi determinado pela Comissão encarregada de providenciar a avaliação do imóvel, sendo estabelecido o valor mínimo para alienação baseado em 03 (três) avaliações realizadas por profissionais técnicos, as quais refletem o valor mínimo de mercado.

Art. 4º. As avaliações observam as normas técnicas da ABNT e foram instruídas e documentadas por Comissão Municipal designada por ato do Poder Executivo, especificamente com tal finalidade, nos termos da Portaria Municipal nº 149 de 08 de agosto de 2022.

Art. 5º. A receita decorrente desta lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Alienação de Bens Imóveis do Município 2220.00.1.1.02.01.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, 09 de agosto de 2022.

  
Adão Julcemar Altmeyer  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores  
SALDANHA MARINHO - RS  
RECEBIDO EM 25/08/2022  




## JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei Municipal, sob nº 076/2022, requer autorização para venda do bem imóvel registrado sob a matrícula nº 3.171, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Santa Bárbara do Sul – RS, de propriedade do Município de Saldanha Marinho, nos termos da certidão em anexo.

O objetivo deste projeto é estabelecer condições para que a Administração Municipal possa, com os recursos advindos da venda do imóvel em questão, mediante o procedimento licitatório pertinente, viabilizar aquisição de área para execução de programa habitacional, bem como aquisição de área para distrito comercial.

O valor, ora apresentado às Vossas Excelências, está em consonância com o trabalho realizado pela Comissão nomeada através da Portaria Municipal nº 149, de 08 de agosto de 2022, a qual instruiu o procedimento de avaliação do imóvel (documentos em anexo).

Conforme faz prova a documentação em anexo ao presente projeto de lei, o valor final apresentado, qual seja R\$ 510.641,73 (quinhentos e dez mil seiscentos e quarenta e um reais e setenta e três centavos), valor mínimo para alienação do imóvel, diz respeito à média de mercado embasada em 03 (três) avaliações realizadas por profissionais técnicos do Município.

Dessa forma, solicito a aprovação do projeto ora proposto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, RS, em 09 de agosto de 2022.

  
Adão Julcimar Altmeyer  
Prefeito Municipal



SALDANHA MARINHO

Saldanha Marinho - RS, 15 de dezembro de 2022

Ofício nº 185/2022

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, solicito a Vossa Excelência a retirada de Pauta dos seguintes Projetos de Leis, haja vista a necessidade de adequação.

Projeto de Lei Municipal nº 074/2022, Projeto de Lei Municipal nº 075/2022 e Projeto de Lei Municipal nº 076/2022.

Sendo o que se apresenta, envio votos de consideração e estima.

Atenciosamente,

ADAO

JULCEMAR

ALTMeyer:398

97010025

Adão Julcemar Altmeyer

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital  
por ADAO JULCEMAR  
ALTMeyer:39897010025  
Dados: 2022.12.15  
11:40:28 -03'00'

Câmara Municipal de Vereadores  
SALDANHA MARINHO - RS

RECEBIDO EM 15/12/22

*[Handwritten signature]*

Exmo Sr.

Tiago Barden

M. D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Saldanha Marinho - RS